



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

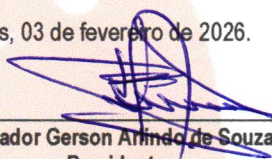
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE O AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG

Nomeio relator – Ver. Antônio Aparecido de Godoi

Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2026.



Vereador Gerson Arlindo de Souza
Presidente

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal que tem como objetivo aumento salarial dos servidores públicos do Município de São Sebastião da Bela Vista para o exercício de 2026, além de regulamentar os pisos nacionais do magistério, agentes comunitários de saúde e endemias, e enfermagem.

A CCJ se reuniu e analisou o projeto quanto à sua legalidade e constitucionalidade, concluindo o seguinte: A Constituição Federal autoriza os municípios a fixarem e reajustarem a remuneração de seus servidores, desde que haja previsão orçamentária e respeito aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste sentido, a Lei Orgânica municipal, em seu artigo 50, também estabelece a iniciativa exclusiva do Prefeito para propor leis que disponham sobre remuneração dos seus servidores. Portanto, o projeto de lei obedece aos preceitos da legislação.

Quanto a fixação dos pisos nacionais específicos, existem legislações federais que assim estabelecem: Magistério (Lei 11.738/2008), Agentes Comunitários de Saúde e Endemias (Emenda Constitucional 120/2022) e Enfermagem (Lei 14.434/2022). Neste sentido, podemos concluir que o projeto obedece ao previsto em legislação federal, sendo, portanto, constitucional. O projeto está devidamente instruído com o estudo de impacto financeiro.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei por entender que está em conformidade com a CR/88, bem como as leis aplicáveis ao assunto.


É o parecer, salvo melhor juízo do Colendo Plenário.

Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2026

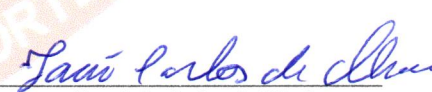


Ver. Antônio Aparecido de Godoi
Relator

De acordo:



Vereador Gerson Arlindo de Souza
Presidente



Ver. João Carlos de Oliveira
Membro